Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 13 de maio de 2021 às 09:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3038569: LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3038569

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2021

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.204, DE 03 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - A Cláusula Terceira do Anexo único (Modelo de Minuta do Termo de Cooperação Técnica) de que trata da Lei Ordinária nº 2.204, de 03 de Março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEMBOLSO: Compete ao Município de São Ludgero/SC, realizar o pagamento à FEBAVE, referente às atividades realizadas no período, conforme relatório emitido ao findo de cada mês, sendo assim determinados os valores:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE	VALOR UNITÁRIO
Castração* (até 29 animais)	UNIBAVE	R$ 110,00
Castração* (acima 30 animais)	UNIBAVE	R$ 90,00
Retirada cérebro**	UNIBAVE	R$ 90,00
Microchipagem	UNIBAVE	R$ 25,00
Palestras sobre posse responsável***	UNIBAVE	----
Translado dos animais para o HVU	UNIBAVE	R$ 2,00/km
Cadastro animais para castração****	PREFEITURA	----
Atendimentos clínicos e cirúrgicos*****	UNIBAVE	Conforme tabela de preço do HVU

Observações:

*** Transporte dos animais será realizado pelo UNIBAVE;**
**** Transporte para o UNIBAVE e envio do cérebro para o laboratório será por conta da prefeitura;**
***** Transporte e lanche dos acadêmicos do UNIBAVE será por conta da prefeitura;**
****** Responsabilidade da Prefeitura**
******* Os valores dos procedimentos serão informados após a primeira avaliação clínica."**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 12 de Maio de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

LÉO FUCHTER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento